

Mensagem nº 049/2014, de 06 de junho de 2014.

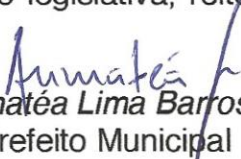
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de um terreno localizado na Fazenda Santo Antônio, com Sede a Rodovia BR-116, Km 18 s/n, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, de formato irregular, com área de 20.000,00m² e um perímetro de 594,25 m, em benefício da Empresa ORTOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.976/0001-92, para geração de emprego e renda em favor da população do Município de Eusébio.

O presente Projeto fomentará a geração de emprego e renda no Município de Eusébio, com previsão de criação de 50 empregos diretos.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo.

Vereador Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 051 de 06 de junho de 2014.

Autoriza a doação de um terreno localizado na Fazenda Santo Antônio, com Sede a Rodovia BR-116, Km 18 s/n, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, de formato irregular, com área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) e um perímetro de 594,25 m, em benefício da Empresa ORTOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.976/0001-92, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) e um perímetro de 594,25 m, em benefício da Empresa ORTOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.976/0001-92, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

ÁREA

Um imóvel, localizado na Fazenda Santo Antônio, com Sede a Rodovia BR-116, Km 18 s/n, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, de formato irregular, com área de 20.000,00m² e um perímetro de 594,25 m., pertencente a Prefeitura Municipal de Eusebio, doado a Empresa ORTOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, segue com a seguinte descrição:

AO NORTE: com um segmento tirado no sentido POENTE/NASCENTE, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-4 de coordenadas N 9.566.648,609 m. e E 556.053,990 m., deste, segue com azimute de 130°55'59" e distância de 102,52 m., confrontando neste trecho com TERRENO 03 – TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, até o vértice V-5 de coordenadas N 9.566.581,440 m. e E 556.131,441 m.;

AO LESTE: com um segmento tirado no sentido NORTE/SUL, Inicia-se do vértice V-5, deste, segue com azimuth de 220° 27'35" e distância de 198,25 m., confrontando neste trecho com DIAS BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. MATRICULA 4.920 (ÁREA REMANESCENTE), até o vértice V-1 de coordenadas N 9.566.430,596 m. e E 556.002,791 m.;

AO SUL: com um segmento tirado no sentido NASCENTE/POENTE, Inicia-se do vértice V-1, deste, segue com azimuth de 316°03'18" e distância de 104,57 m., confrontando neste trecho com TERRENO 01 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL (TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO), até o vértice V-2, de coordenadas N 9.566.505,849 m. e E 555.930,267 m.;

AO OESTE: com um segmento tirado no sentido SUL/NORTE, Inicia-se do vértice V-2, deste, segue com azimuth de 40°55'59" e distância de 188,91 m., confrontando neste trecho com TERRENO 04 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL (TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO) até o vértice V-4 de coordenadas N 9.566.648,609 m. e E 556.053,990 m., ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

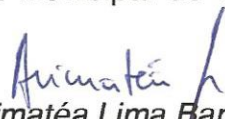
III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de junho de 2014.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal